

Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

TERMO DE CONTRATO Nº  
320/2022/SMCA FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO  
GRANDE E A EMPRESA R. Z.  
DE OLIVEIRA, PARA  
AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA  
ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS,  
EM CONFORMIDADE COM A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
042/2022

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações - SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa R. Z. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 93.042.497/0001-91, estabelecida nesta cidade, Av. Presidente Vargas, nº. 606, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Zechlinski de Oliveira, CPF nº. 310.599.100-04, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com a Dispensa de Licitação nº 042/2022, Protocolo Digital 23602/2022, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

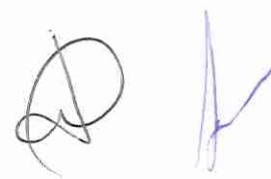
**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUINOS, conforme orçamento anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:** O Preço para o presente ajuste é de R\$ 20.970,30 (vinte mil e novecentos e setenta reais e trinta centavos), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5320	Ração Animal – Aplicação: Alimento Animal. Tipo Ração Equina – Saco de 40 KG	Unidade	247	R\$ 84,90	R\$ 20.970,30

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos pactuados entre a Secretaria e a empresa contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO:** A empresa contratada deverá assegurar garantia de todos os equipamentos e materiais fornecidos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, a contar da data de recebimento dos bens adquiridos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro:** Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a contratada deverá fornecer outro equipamento equivalente para operação em caráter provisório. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a contratada deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

**Parágrafo Único:** A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – COBERTURA FINANCEIRA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CAUSA ANIMAL  
09.01 – Complexo Administrativo  
09.01.04 – Administração  
09.01.04.122 – Administração Geral  
09.01.04.122.0007 – CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL  
2362 – Animais de Grande Porte  
3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo  
3.3.90.30.06.00.00.00 Alimentos para Animais  
Código Reduzido 497 – Recurso 0001 – Livre

**CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período improrrogável de 180 dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo (s) o (s) objeto (s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).
- d) Entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto (s) reprovado (s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o (s) objeto (s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE :** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:** Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:** Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

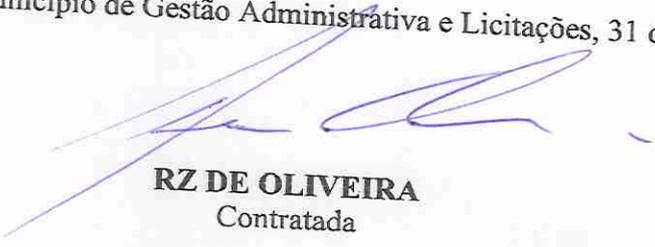
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.



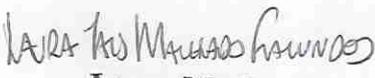
Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**  
**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO**  
**ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES**

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 31 de maio de 2022



**RZ DE OLIVEIRA**  
Contratada



**Laura Machado**  
Secretária de Município da Causa Animal

DEIVID MORAES MENDES:98943847068 Assinado em: 2022/05/31 13:11:59-04:00  
Número de Certificação: 09.00.00000000  
Data: 2022/05/31 13:11:59-04:00

**Deivid Moraes Mendes**  
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMCA/SMF/DLC/CSCI/CONTRATADA



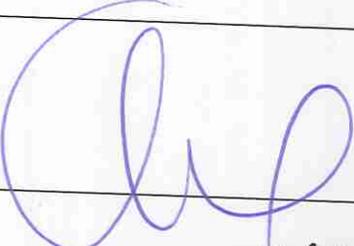
## FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_  
(a) Márcio Pinho Barros o (a) senhor

ciente:

Fiscal



**Márcio Pinho Barros**  
Gerente Administrativo

Fiscal

*Laura Machado*  
**Laura Machado**  
Secretária de Município da Causa Animal

Rio Grande, 31 de Maio de 2022.